

<p>Pelouro: Parques Infantis</p>	 <p>Proposta Interna Consulta Prévia n.º 10/2020</p>	<p>AUTORIZO,</p> <p>25/5/2020</p>  <p>A Presidente, Orlanda Rodrigues</p>
---	--	---

Assunto: Procedimento para a Empreitada de Obras Públicas – Recuperação do Parque Infantil do Jardim de Infância da Escola do Ensino Básico do Tojalinho na Freguesia de Loures – Consulta Prévia

Por indicação da Vogal Responsável pelo Pelouro – Cristina Capitão, propõe-se que se inicie um procedimento por **Consulta Prévia**, nos termos do art. 112º e seguintes, bem como nos termos da al. c) do art. 19º e art. 38º do CCP com as alterações do Dec-Lei n.º111-B/2017 de 31/08, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo (procedimento), com a conseqüente autorização das despesas, nos termos do art. 36º do mesmo Diploma.

Propõe-se o recurso à Consulta Prévia (inferior a 150.000,00€), nos termos da alínea c) do art. 19º e seguintes do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, dos Contratos Públicos na versão actual, na modalidade de **Empreitada de Obras Públicas – Recuperação do Parque Infantil do Jardim de Infância da Escola do Ensino Básico do Tojalinho na Freguesia de Loures.**

O Critério de Adjudicação será o da **proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato, nos termos da alínea b) do n.º1 do art.74º.**

O preço base previsto, nos termos do art. 47º, n.º1 do CCP com as alterações do Dec-Lei n.º111-B/2017 de 31/08, para efeitos de adjudicação será de **14.000,00€ (catorze mil euros).** -14.840,00€

A Empreitada de Obras Públicas terá a duração de **45 dias, após a assinatura do Auto de Consignação.**

Nos termos do art. 67º, do DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, propõe-se a nomeação para o **Júri do Procedimento**, constituído por:

Júri:

Presidente – Ana Cristina Jacinto da Silva Capitão Tiago Raquel

1º Vogal Efectivo – Tânia Silva

2º Vogal Efectivo – Abílio Pereira

1º Vogal Suplente – Mª Lurdes Calmeiro

2º Vogal Suplente – Vanda Sofia Fernandes Correia

Sugere-se ainda que, as competências referidas no artigo 50º e 64º sejam delegadas no Júri do procedimento, ao abrigo do artigo 109º, n.º1, do mesmo diploma legal.

05/00 - 07.01.04.05

9/2

<p style="text-align: center;">AUTORIZO,</p> <p>Pelouro: Parques Infantis</p> <p style="text-align: center;">A Presidente, Orlinda Rodrigues</p>	 <p>Proposta Interna Consulta Prévia n.º 10/2020</p>	<p style="text-align: center;">AUTORIZO,</p> <p style="text-align: center;">_/_/_</p> <hr/> <p style="text-align: center;">A Presidente, Orlinda Rodrigues</p>
---	--	--

Nos termos do art.112º, do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se que a Presidente da Junta de Freguesia autorize convidar para este procedimento as seguintes entidades:

1. **Safe2play, Lda**
2. **CRP, Lda**
3. **Sportgrass, Lda**

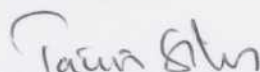
Mais se solicita a aprovação das peças de procedimento em anexo:

- Convite à Apresentação de Proposta
- Caderno de Encargos

Propõe-se que para este procedimento fique designado como gestor do contrato a vogal responsável pelo pelouro – Cristina Capitão.

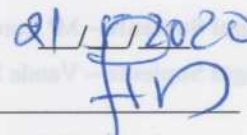
Propõe-se ainda o envio do presente processo ao serviço de contabilidade para cabimentação.

A TEC.ª SUPERIOR


TANIA SOFIA SILVA

Loures, 20 de Maio de 2020

CONCORDO,


 21/5/2020

O Tesoureiro,

José Manuel Monteiro